



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 70/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 18/2019

MODALIDADE E NÚMERO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE JUDICAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A contratação dos serviços são necessários em face á obediência ás Leis, bem como:

- \* Lei da Transparência 131/2009;
- \* Lei nº 12.527/2011;
- \* Lei Complementar 101/200

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos pesquisa de preços com empresas/fornecedores do ramo com notório conhecimento para a referida contratação, obtendo o menor valor total de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).**

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 109, de 01/04/2019

Exmo. Sr.  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços são necessários em face á obediência ás Leis, bem como:

- \* Lei da Transparência 131/2009;
- \* Lei nº 12.527/2011;
- \* Lei Complementar 101/200

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo mensal	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA O SITE DA PREFEITURA Prestação de serviços e manutenção diárias para o site da Prefeitura Municipal do portal de transparência conforme leis vigentes.	12,00	mês	620,00	7.440,00
TOTAL					7.440,00

#### ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA

EMPRESA	CNPJ
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA	04.777.052/0001-20
ALFA SITES – ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10.608.937/0001-06
JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA-ME	14.534.006/0001-53

Devendo a Empresa NETVISI – SISTEMA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ Nº 04.777.052/0001-20, observar o serviço solicitado, descrito em seus quantitativos, conforme Orçamento apresentado a anexo neste Processo Licitatório, perfazendo o valor de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

#### 4 - DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

- Contrato Social da Empresa e/ou última alteração realizada.
- Comprovação do CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- Certidão Municipal
- Certidão estadual
- Certidão de FGTS
- Certidão Conjunta Federal
- Certidão trabalhista

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

\* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

\* **PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias

\* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

## 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

A empresa contratada deverá readequar o portal da Prefeitura Municipal de Japira visando fornecer uma melhor transparência de acordo com as exigências do Ministério Público adequando a realidade da Cidade;

O prazo máximo para desenvolvimento do sistema será de até no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do Contrato;

O prazo para manutenção do site será pelo período mensal, com visita técnica periódica, sendo no mínimo uma visita por semana;

A manutenção mensal visa inserção de novas páginas, textos, imagens, correção, remoção, atualização, manutenção em banco de dados, scripts programados existentes e configurações gerais que seja necessário;

Não estão incluídos na manutenção mensal, criação de novos sistemas programados.

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento solicitante.

## 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pela Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, nomeada através da Portaria nº 274, de 22/10/2018 e são verdadeiros.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas pelo responsável do orçamento e emissão dos veículos, e por funcionários designados pela empresa.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA obrigam-se á:

1. Executar os serviços de acordo estritamente às necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. Cumprir com os prazos em conformidade com edital;
3. Apresentar toda a documentação necessária exigida;

Japira, 01 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 109, de 01/04/2019

**APROVO** o presente Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 19 de fevereiro de 2019.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Assunto: **Proposta do site**  
De: Jorél Luiz Precoma <jorel@netvisi.com.br>  
Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>  
Data: 19/02/2019 09:56



- prefeituraJapira.pdf (~345 KB)

Em anexo



**Jorél Precoma**

Diretor



(43) 9 9117-9915



0800 932 0000 ramal 0405



suporte@netvisi.com.br



netvisi.com.br



facebook.com/netvisi.official



youtube.com/netvisi



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

# PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO SITE PARA PREFEITURA

## Uma Proposta Inovadora!

À Prefeitura Municipal,

Prezado(a) Administrador(a)

A **NETVISI Desenvolvimento de Aplicações Web** tem o prazer de lhe apresentar uma proposta inovadora para comunicação com a população de seu município e também a gestão interna com seus colaboradores.

Percebemos que sua Prefeitura Municipal necessita de readequações no seu portal para fornecer uma melhor transparência em suas ações, transparência essa exigida pelo ministério público e adequada para a realidade de sua cidade através do sistema para portal da NETVISI.

Obedecemos às leis e diretrizes da transparência na produção de nossos projetos bem como:

- **Lei da Transparência 131/2009** – Sobre o acesso de informações orçamentárias e contábeis da Prefeitura Municipal.
- **Lei nº 12.527/2011** – Sobre o direito constitucional do cidadão ao acesso de informações de cunho público.
- **Lei complementar 101/2000** – Sobre responsabilidade na gestão fiscal de contas públicas.

## • Por que devo escolher a NETVISI?

Nossa empresa foi criada em novembro de 2001, com o lançamento do Portal IbaitiOnline, e desde então, oferecemos uma linha completa de serviços para sites. Somos a maior empresa do segmento no Norte Pioneiro do Paraná, tendo centenas de clientes de todos os tipos de sites.

Assim a NETVISI conta com uma equipe experiente, elaborando soluções criativas, modernas e eficientes para atender as necessidades de nossos clientes. Por isso, alcançamos um elevado grau de satisfação entre todos os que utilizam nossos serviços, comprovando a qualidade de nossos trabalhos, e o nosso total comprometimento com seus projetos.

Temos desenvolvido sites para diversas Câmaras e Prefeituras de todo o Brasil, confira mais em <http://netvisi.com.br/clientes/>



## Portal para Prefeitura

Nossa ferramenta possui os seguintes módulos/funcionalidades:

- **Controle de Secretarias** – A prefeitura poderá postar material de cada secretaria, educação, cultura, etc. Contendo fotos e vídeos de eventos e notícias.
- **Protocolo Online** – Possuímos uma ferramenta para solicitação de informações por parte da população, essa solicitação será um protocolo que os colaboradores da prefeitura poderão responder e ainda poderá transitar pelos diversos colaboradores para resposta ao cidadão.
- **Controle de diário oficial**– Nossa ferramenta permite o cadastro e divulgação de atos administrativos para composição de portal da transparência.

- **Portal da Transparência** – produzimos o portal de maior facilidade de acesso do Paraná, esse portal será integrado com seu sistema contábil e terá informações em tempo real.
- **Atendimento ao Cidadão** – com informações bem dispostas e formulários específicos o cidadão terá acesso fácil aos colaboradores da prefeitura municipal.
- **Agência de Publicidade** – A prefeitura possuirá a sua própria agência postando notícias e galerias de fotos podendo ainda conter imagens, áudios e vídeos.
- **Compatível com tablet e celular** – O site será compatível com tablet e celular isso significa maior transparência em mais dispositivos.
- **Módulos personalizados** – Se houver necessidade desenvolvemos ferramentas personalizadas para sua prefeitura com uma equipe pró-ativa e especializada na área.
- **Sistema para PSS** – Temos um sistema completo para gerenciamento de inscrições PSS online.
- **Criação de domínio governamental** – Criamos seu domínio (nome do site) .pr.gov.br.
- **Emails personalizados** – Oferecemos caixas de e-mails para os colaboradores @seudominio.pr.gov.br com 10gb de espaço cada uma no melhor servidor de e-mail do Brasil a Locaweb.



## Sobre o desenvolvimento

O Prazo para desenvolvimento é de no máximo 20 dias após a assinatura do contrato, nesse prazo solicitamos a gentileza de disponibilizar seus colaboradores para análise e coleta de informações referentes ao seu novo portal.

Após coleta dos dados faremos a produção do Design de seu site e após sua aprovação a construção do mesmo tudo de forma ágil e transparente.

## Valores

- **Taxa de instalação:** A taxa de instalação visa cobrir despesas com treinamento e o desenvolvimento do site, além de todo o processo de migração do seu site atual para o novo site.
- **Manutenção:** A manutenção é uma taxa mensal que visa cobrir todo tipo de suporte técnico ao site ( com exceção de criação de novos sistemas programados ), como inserção de novas páginas, textos, imagens, correção, remoção, atualização, manutenção em banco de dados, scripts programados existentes e configurações gerais que se façam necessárias.

Descrição	Valor	Periodicidade
Manutenção	R\$ 620,00	Mensal
Valor total da proposta	R\$ 7.740,00	Manutenção para o período de 12 meses

Proposta válida por 60 (sessenta) dias



## Considerações finais

Será um prazer telo como cliente e faremos de tudo para você ter uma experiência única e agradável com seu Website.

Não deixe de conhecer os sites desenvolvidos pela NETVISI no endereço:  
<http://netvisi.com.br/clientes/>

Nossa maior intenção é fechar negócio, diante disso estamos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Ibaiti/PR, 19 de fevereiro de 2019

Cordialmente,



Jorél Luiz Precoma  
CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3  
Sócio Diretor  
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA  
CNPJ: 04777052/0001-20

Assunto: **orçamento...**  
De: ALFA SITES - Sistemas Web e Marketing <alfa@alfasites.com.br>  
Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>  
Data: 19/02/2019 16:45



netvision

- orçamento.pdf (~741 KB)

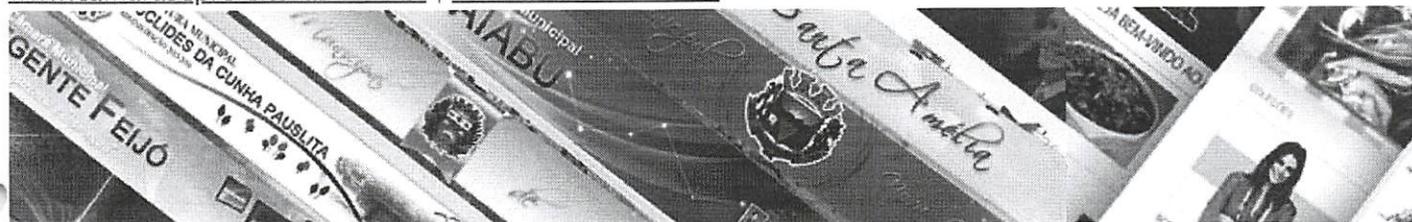
Boa tarde, em anexo.

Obrigado

Jian Franco - (18) 99775-2126 | 99153-8002 | 3279-3912

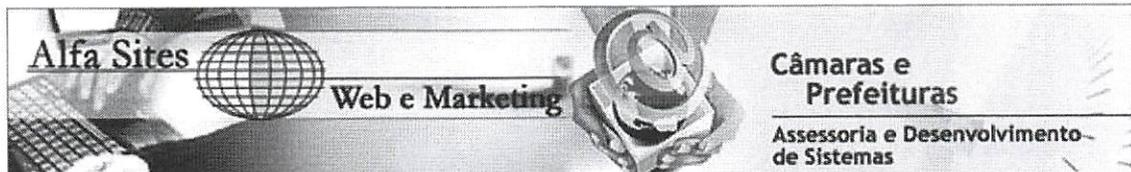
Gerente de Tecnologia da Informação - Projetos Web, desenvolvimento de Site e Sistemas.

[www.camaraseprefeituras.com.br](http://www.camaraseprefeituras.com.br) | [www.alfasites.com.br](http://www.alfasites.com.br)



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Before printing this message, think about your ecologic responsibility and environment commitment.



## Prefeitura Municipal de Japira

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE, CRIAÇÃO DE E-MAILS DA PREFEITURA NO FORMATO SEU EMAIL@SUAPREFEITURA.SP.GOV.BR E SUPORTE ON-LINE REMOTO.**

- ⊕ **PAINEL ADMINISTRATIVO (DINÂMICO):** Gerenciamento com painel intuitivo onde poderão ser visualizados os usuários, notícias, divisões, agenda de eventos e publicações.
- ⊕ **BUSCA:** Os visitantes podem fazer buscas no site (consultando todo o banco de dados), para encontrar de forma rápida e fácil o conteúdo específico de seu interesse;
- ⊕ **ATUALIZAÇÕES:** A contratada ficará responsável pelo aperfeiçoamento e personalizações no decorrer da vigência do contrato. Já as alterações de conteúdo serão realizadas pela contratante.
- ⊕ **E-mails personalizados;**
- ⊕ **Conteúdo:**
  - **Notícias:**
    - Eventos;
    - Galeria de obras (c/ antes e depois);
    - Galeria de Fotos;
    - Galeria de Vídeos;
    - Agenda de Eventos;
  - **Enquetes e opiniões.**
  - **O Prefeito(a)**
  - **Serviços.**
  - **Downloads.**
  - **Conteúdo sobre o município:**
    - história;
    - Hino / Símbolos;
    - Ex-Prefeitos
    - Mapas / Dados;
    - Telefones Úteis
  - **Processo Legislativo.**
- **Consulta de Documentos**
- **NFE: Integração com Sistema;**
- **Portal da Transparência: Integração com o Sistema;**
- **Informações sobre:**
  - Licitações;
  - Contas Públicas (relatórios de gestão fiscal e despesas com pessoal);
  - Secretarias/Divisões;
  - Concurso Público;
  - Tributos;
- ⊕ **Ouidoria/Fale conosco.**
- ⊕ **Constituições.**
- ⊕ **Webmail.**
- ⊕ **Busca em banco de dados.**
- ⊕ **Links.**
- 👍 **Integração com Facebook;**



**Investimento Financeiro:**

Descri�o:	Valor:
Manuten�o Mensal:	R\$ 695,00

**Manuten o do Site:**

Nossa assessoria   focada no sentido de acompanhar o vosso trabalho, al m de aperfei oar tecnologias empregadas no desenvolvimento de nosso sistema, personaliza es futuras e monitoramento (estat sticas per dicas de acesso) para ampliar a vincula o em sites de busca.

**Validade da Proposta**

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data da mesma.

*Antecipadamente agradecemos a aten o, colocando – nos   inteira disposi o.*

Regente Feij , 19/02/2019

  
**Jian Franco Miranda**

Gerente de TI e Neg cios  
Fone: (18) 3279-3912 - 99775-2126 | 99153-8002

CNPJ: 10.608.937/0001-06 - Rua Virg lio Franco N.  302 - Regente Feij  - SP - CEP 19570-000

E-mail: [alfa@afasites.com.br](mailto:alfa@afasites.com.br), Sites: [www.alfasites.com.br](http://www.alfasites.com.br) | [www.camaraseprefeituras.com.br](http://www.camaraseprefeituras.com.br)



## PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE

### ✓ Sobre a Join

Fundada no ano de 2011 a JoinSoft oferece serviços de qualidade em desenvolvimento de Softwares e Websites para todo o Brasil, nossos clientes são dos mais variados seguimentos de micro a média empresas bem como órgãos públicos.

### ✓ Proposta de desenvolvimento Prefeitura Municipal de Japira

#### Conteúdo do site:

- Integração com o Sistema Equiplano.
- Controle de Documentos Contábeis.
- Adequação com as regras do ministério público.
- Adequação com a lei de acessibilidade.
- Informações do município como história e fotos.
- Formulários de contatos e integração com o internauta.

### ✓ VALORES

- **Hospedagem do Site:**
  - R\$ 85,00 mensais
- **Manutenção do Site:**
  - R\$ 675,00 mensais

**Total do investimento mensal: R\$ 760,00**

**Taxa de Setup: 450,00**



Cordialmente agradecemos a atenção e estamos dispostos a negociação.

Essa proposta possui validade de 60 dias.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Thiago Coleti".

---

Thiago Adriano Coleti  
Diretor Comercial  
**JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - ME**  
CNPJ:14.534.006/0001-53  
Endereço: R DR. EUCLIDES MONTEIRO , 342  
Bairro: Centro  
Cidade: Ibaiti/PR



# Município de Japira

Solicitação 33/2019

Termo de Referência



Página 1

## Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>33</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/04/2019	1

Solicitante	Processo Gerado
-------------	-----------------

Código	Nome	Número
37795-3	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	69/2019

Local	Pagamento
Código	Forma
4	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Órgão	Pagamento
Nome	Forma
03	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE
Administração e Planejamento	

Entrega	Prazo
Local	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30 Dias

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE, CRIAÇÃO DE E-MAILS DA PREFEITURA E SUPORTE ON-LINE REMOTO

### Justificativa:

A contratação dos serviços são necessários em face á obediência ás Leis, bem como:

\* Lei da Transparência 131/2009;

\* Lei nº 12.527/2011;

\* Lei Complementar 101/200

### Lote

#### 001 MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004312	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA O SITE DA PREFEITURA	SERV	12,00	620,00	7.440,00
	Prestação de serviços e manutenção diárias para o site da Prefeitura Municipal do portal de transparencia conforme leis vigentes.				
	Sem Dotação		12,00		7.440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.440,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.440,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2004		0,00
Cod 00360	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00370	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		7.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 02 de abril de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 70/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.47.00	Do Exercício
2019	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 03 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/04/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>03 Administração e Planejamento</b>	<b>605.900,00</b>	<b>605.900,00</b>	<b>115.647,56</b>	<b>490.252,44</b>
<b>001 Assessoramento Superior</b>	<b>605.900,00</b>	<b>605.900,00</b>	<b>115.647,56</b>	<b>490.252,44</b>
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	600.900,00	600.900,00	115.647,56	485.252,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	440.900,00	440.900,00	76.907,56	363.992,44
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00	38.740,00	121.260,00
14.422.0003.2005 Manutenção do Procon Municipal	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>605.900,00</b>	<b>605.900,00</b>	<b>115.647,56</b>	<b>490.252,44</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/04/2019

Órgão entre: 03 e 03

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.40.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 04 de abril de 2019.

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira

Solicitação 33/2019

## Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Japira

Página 1

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE, CRIAÇÃO DE E-MAILS DA PREFEITURA E SUPORTE ON-LINE REMOTO

### Justificativa:

A contratação dos serviços são necessários em face á obediência ás Leis, bem como:

\* Lei da Transparência 131/2009;

\* Lei nº 12.527/2011;

\* Lei Complementar 101/200

### Lote

#### 001 MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
004312	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA O SITE DA PREFEITURA Prestação de serviços e manutenção diarias para o site da Prefeitura Municipal do portal de transparencia conforme leis vigentes.	SERV	12,00	620,00	7.440,00
<b>Total sem dotação</b>					<b>7.440,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>7.440,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.440,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2004		0,00
Cod 00360	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00370	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		7.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

*Processo Administrativo nº 70/2019*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

### PARECER JURÍDICO

#### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a contratação dos serviços são necessários em face à obediência às Leis, bem como:

- \* Lei da Transparência 131/2009;
- \* Lei nº 12.527/2011;
- \* Lei Complementar 101/2000.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

#### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

### 3 · CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

**É O PARECER.**

Japira(PR), 05 de ABRIL de 2019.

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.16 15:45:28  
-02'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



*Edenize Vigilato da Paixão*  
*Prone*

**JOREL LUIZ PRECOMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 18/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.684.989-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 051.234.319-50;  
**IVONE OTILIA THEIS**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Telêmaco Borba-PR, nascida em 30/09/1956, residente e domiciliada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Rua Henrique Dias, nº 55, centro, Cep: 84.261-540, portadora do Documento de Identidade Civil RG sob nº 6.949.717-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 371.932.019-72, de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA**, com sede e foro sito à Rua Theofilo Marques da Silveira, nº 374, Sala 05, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.777.052/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208090642, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 100 (cem) quotas do sócio **JOREL LUIZ PRECOMA**, já qualificado, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), a sócia ingressante **EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Japira - PR, nascida em 14/06/1990, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.318.714-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 069.562.189-09.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO** pagará ao sócio **JOREL LUIZ PRECOMA**, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente a 100 (cem) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio **JOREL LUIZ PRECOMA**, declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.  
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802673495. NIRE: 41208090642.  
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade à sócia **IVONE OTILIA THEIS**, acima qualificada, o qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e que vende e transfere a quantia de 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de sua propriedade, para o sócio, **JOREL LUIZ PRECOMA**, acima qualificado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **JOREL LUIZ PRECOMA** pagará a sócia retirante **IVONE OTILIA THEIS**, o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente a 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** A Sócia retirante **IVONE OTILIA THEIS** declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOREL LUIZ PRECOMA	9.900	9.900,00	99%
EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO	100	100,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JOREL LUIZ PRECOMA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB N° 20183221265.  
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802673495. NIRE: 41208090642.  
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA OITAVA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica alterado o endereço de sede empresarial, que passa de ora em diante sito à **Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 300, Centro, CEP: 84.920-000, no Município de Japira, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA NONA:** O objetivo social passa a ser: Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informação; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços em tecnologia de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Marketing direto; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design.

**CLÁUSULA DECIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**JOREL LUIZ PRECOMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 18/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.684.989-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 051.234.319-50, **EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Japira - PR, nascida em 14/06/1990, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.318.714-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 069.562.189-09, de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA**, com sede e foro sito à Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 300, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.777.052/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208090642, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA**. E tem sua sede sito à Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 300, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.  
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802673495. NIRE: 41208090642.  
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOREL LUIZ PRECOMA	9.900	9.900,00	99%
EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO	100	100,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

*Edenize Vigilato da Paixão*  
*Jorel Luiz Precoma*  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informação; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços em tecnologia de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Marketing direto; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/11/2001, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JOREL LUIZ PRECOMA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.  
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802673495. NIRE: 41208090642.  
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

*Eliminif. Div. Par. 10*  
*Freire*  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.  
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802673495. NIRE: 41208090642.  
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20  
NIRE: 41208090642  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 26 de Junho de 2018.

  
JOREL LUIZ PRECOMA

  
IVONE OTILIA THEIS



  
EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO

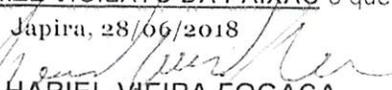


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.  
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802673495. NIRE: 41208090642.  
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

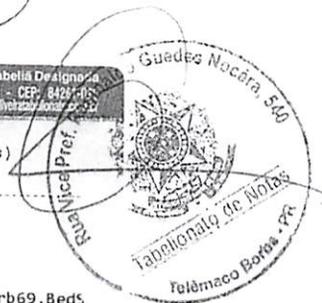
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**  
 Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 – Japira-PR  
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOREL LUIZ**  
**PRECOMA, EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO** o que dou fé.  
 Japira, 28/06/2018  
  
**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
 Escrivente Substituto  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 6jVhZ.uzUUN.vfnIt Controle a9hkA.sdT9w  
 Consulte esse selo em: [funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)

**Tabellionato de Notas** Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelião De Alçada  
 R. Vice-Pref. Registrado Guedes Nacara, 540 - CEP: 84281-165  
 Telémaco Borba-PR - Tel: (41) 3272-9130 - [carla@tabellionato.com.br](mailto:carla@tabellionato.com.br)

REC. No: 590855. Reconheço a(s) assinatura(s)  
 por AUTENTICA de  
 (1) IVONE OTILIA THEIS  
 Telémaco Borba, 29 de junho de 2018  
 Em testemunho da verdade  
 ANA CAROLINA DEBAS-Escrivente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 9,40 (60 87) - selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21  
 SELO DIGITAL Nº BUZSc-800CB-In79r, Controle: Trb69.Bed5  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.  
 PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802673495. NIRE: 41208090642.  
 NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.777.052/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2001
NOME EMPRESARIAL NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2019 às 12:44:21 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019702998-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.777.052/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04777052/0001-20  
**Razão Social:** NETVISI SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA 374 SALA 05 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033104121448646861

Informação obtida em 02/04/2019, às 13:01:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 04.777.052/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:46 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **5303.E99D.02E0.FEF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.777.052/0001-20  
Certidão nº: 170267079/2019  
Expedição: 02/04/2019, às 13:02:00  
Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.777.052/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento **CNPJ**



Número documento

04777052000120

Nome **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04777052000120!



# Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 18/2019



Equipares

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33977-6	04.777.052/0001-20	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2019  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 18/2019

Equipio

Página:1

Data abertura: 08/04/2019

Data julgamento: 08/04/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.777.052/0001-20	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	SERV	12,00	620,00 * NETVISI
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				7.440,00

CNPJ: 04.777.052/0001-20 - NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

08/04/2019 15:35:28





Equipiano

**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 18/2019**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 33977-6 NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME		CNPJ: 04.777.052/0001-20	Telefone: 43991179915	Status: Classificado						7.440,00
Email: JOREL@NETVISI.COM.BR										
Representante: 33666-5 JORÉL LUIZ PRECOMA										
Lote 001 - MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL									7.440,00	
001	4312 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA O SITE DA PREFEITURA	SE	12,00	Classificado	NETVISI		620,00	7.440,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								7.440,00		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019

#### Processo Administrativo nº 70/2019

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



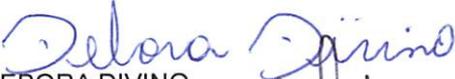
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

*licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela  
Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de abril de 2019.

  
DEBORA DIVINO  
Secretário

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

  
LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 18/2019**

**Processo Administrativo nº 70/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de abril de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.47.00	Do Exercício
2019	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

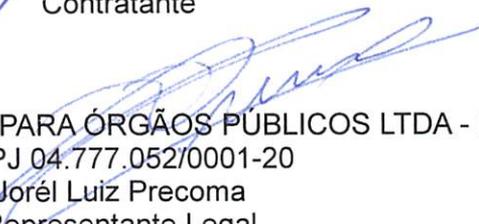
**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de abril de 2019.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME  
CNPJ 04.777.052/0001-20  
Jorél Luiz Precoma  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019 Processo Administrativo nº 70/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de abril de 2019.

DEBORA DIVINO  
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 18/2019**

**Processo Administrativo nº 70/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 08 de abril de 2019.

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



## CONTRATO Nº 31/2019-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Processo dispensa nº 18/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, com RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.777.052/0001-20**, representada por Titular Sr. **JORÉL LUIZ PRECOMA**, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **051.234.319-50** e Cédula de Identidade RG nº 96849893, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único**: A empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor total de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**§ 1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**§ 2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.47.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 6.2. A CONTRATADA deverá readequar o portal da Prefeitura Municipal de Japira, visando fornecer uma melhor transparência de acordo com as exigências do Ministério Público, adequando a realidade da Cidade;
- 6.3. O Prazo Máximo para o desenvolvimento do Sistema será de até no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.4. O prazo para a manutenção do site será pelo período mensal, com visita técnica periódica, sendo no mínimo uma visita por semana;
- 6.5. A manutenção mensal visa inserção de novas páginas, textos, imagens, correção, remoção, atualização, manutenção em banco de dados, scripts programados existentes e configurações gerais que seja necessário;
- 6.6. Não estão inclusos na manutenção mensal, criação de novos sistemas programados.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo estritamente às necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Cumprir com os prazos em conformidade com o edital;
- c) Apresentar toda a documentação necessária exigida;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**.

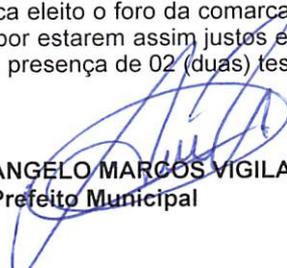
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08/04/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JORÉL LUIZ PRECOMA  
Representante Legal  
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Fiscal do Contrato

2)

  
Elisângela M. Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 30/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a partir de 17/04/2019 a Sra. ELIZETI DE OLIVEIRA, funcionária desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 3.446281-0/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 73084 serie 00006-PR, do cargo de Professora em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 1895887000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA Nº 18/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.777.052/0001-20.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

JORÉL LUIZ PRECOMA  
REPRESENTANTE LEGAL

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO  
FISCAL DO CONTRATO

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 014/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses, Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 040/2019 - Contratada: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, no valor de R\$ 217.500,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais), Contrato nº 041/2019 - Contratada: MAICON J MESQUITA REIS, CNPJ/MF sob nº 27.982.646/0001-78, vencedora de 01 item desta licitação, no valor de R\$ 54.702,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Dois Reais). Vigência: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de Abril de 2019  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA Nº 17/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.651.725/0001-10.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 35.910,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 91 dias (Noventa e Um dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO

VIDAL PINTO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
VIDAL P. SILVA & CIA LTDA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019-PMJ

PROCESSO DISPENSA Nº 19/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DE IBAITI - COOPERSOLI, inscrito no CNPJ nº 15.534.190/0001-02.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 0,00 (,).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

VANIA FAUSTINO SAGUAR  
REPRESENTANTE LEGAL  
COOPERSOLI

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

## Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL  
TRAINER

Musculação  
Ginástica Localizada  
Aeróbica  
Step e Alongamentos  
Karate Oficial  
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500  
Centro - Siqueira Campos - PR  
Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

### REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI  
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

# JCN

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curiúva  
Curiúba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Nova América da Colina  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sençõs  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andará

Abetiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barragem do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20, RUA HERMINO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.47.00	Do Exercício
2019	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.  
Japira-PR, 08 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME  
CNPJ 04.777.052/0001-20

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.08 16:54:36 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



## CONTRATO Nº 31/2019-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, com RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.777.052/0001-20**, representada por Titular Sr. **JORÉL LUIZ PRECOMA**, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **051.234.319-50** e Cédula de Identidade RG nº 96849893, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;  
**§ único:** A empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor total de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**§ 2º:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.47.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 6.2. A CONTRATADA deverá readequar o portal da Prefeitura Municipal de Japira, visando fornecer uma melhor transparência de acordo com as exigências do Ministério Público, adequando a realidade da Cidade;
- 6.3. O Prazo Máximo para o desenvolvimento do Sistema será de até no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.4. O prazo para a manutenção do site será pelo período mensal, com visita técnica periódica, sendo no mínimo uma visita por semana;
- 6.5. A manutenção mensal visa inserção de novas páginas, textos, imagens, correção, remoção, atualização, manutenção em banco de dados, scripts programados existentes e configurações gerais que seja necessário;
- 6.6. Não estão inclusos na manutenção mensal, criação de novos sistemas programados.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo estritamente às necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Cumprir com os prazos em conformidade com o edital;
- c) Apresentar toda a documentação necessária exigida;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**.

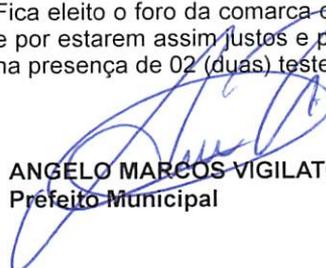
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08/04/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JORÉL LUIZ PRECOMA  
Representante Legal  
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Fiscal do Contrato

2)

  
Elisângela H. Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



## CONTRATO Nº 31/2019-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, com RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.777.052/0001-20**, representada por Titular Sr. **JORÉL LUIZ PRECOMA**, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 051.234.319-50** e Cédula de Identidade RG nº 96849893, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único**: A empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**§ 1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**§ 2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.47.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 6.2. A CONTRATADA deverá readequar o portal da Prefeitura Municipal de Japira, visando fornecer uma melhor transparência de acordo com as exigências do Ministério Público, adequando a realidade da Cidade;
- 6.3. O Prazo Máximo para o desenvolvimento do Sistema será de até no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.4. O prazo para a manutenção do site será pelo período mensal, com visita técnica periódica, sendo no mínimo uma visita por semana;
- 6.5. A manutenção mensal visa inserção de novas páginas, textos, imagens, correção, remoção, atualização, manutenção em banco de dados, scripts programados existentes e configurações gerais que seja necessário;
- 6.6. Não estão inclusos na manutenção mensal, criação de novos sistemas programados.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo estritamente às necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Cumprir com os prazos em conformidade com o edital;
- c) Apresentar toda a documentação necessária exigida;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 18/2019-PMJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JORÉL LUIZ PRECOMA  
Representante Legal  
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Fiscal do Contrato

2)

Elisângela H. Bento Watie  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018